

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 001/2023

PROCESSO ADM. Nº 1899/2022 - SEMED

PROCEDIMENTO: CHAMADA PÚBICA Nº 001/2023 - SEMED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

Passo à análise dos seguintes atos processuais constando os seguintes documentos:

1. O Processo em análise é composto por 04 (quatro) volumes, o qual se encontra devidamente autuado e numerado, constando solicitação, Termo de Referência demonstrando os quantitativos dos gêneros e justificativa do Grupo de Trabalho e Alimentação Escolar – GTAE, assinado pela Coordenadora e Nutricionista com a descrição dos gêneros através de proposição de cardápio mês a mês, para atender os alunos do Ensino infantil, fundamental e de jovens e adultos para o ano letivo, atendendo a exigência constante no art. 38 da Lei 8.666/93;

"Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente".

- 2. **Portaria** com indicação do fiscal e suplente do contrato;
- Pesquisa de preços realizadas na COOPAFABEN e In Loco no "MERCADÃO DAS FRUTAS" e na "FRUTEIRINHA" ambas localizadas no mercado local de acordo com a Declaração de Conformidade de Pesquisa de Preços, acompanhada de mapa comparativo de preços;
- 4. Autorização de abertura de procedimento licitatório;
- 5. Informação de **dotação orçamentária**, assim como **a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** na forma exigida pelo art. 55, V da Lei 8.666/93;

"Art. 55, V – O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".

- 6. Autuação do processo pela CPL;
- 7. **Minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico** o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
- 8. Publicação do Aviso do Chamamento Público, conforme exigências legais;
- 9. Documentos de Credenciamento e Habilitação devidamente rubricados;
- 10. Ata de Abertura do procedimento, datada de 29 de março de 2023, houve questionamentos contra a habilitação das participantes COOPAFABEN, CASP; COOPABEN e APHA;
- 11. Parecer jurídico quanto aos questionamentos;
- 12. Ata de Reabertura, datada de 12 de abril de 2023;
- 13. Ata de julgamento dos projetos de venda dos grupos formais e individuais;
- 14. Parecer Técnico da Nutricionista;
- 15. Ata de Reunião para acompanhamento do teste de aceitabilidade dos gêneros;
- Apresentação das amostras, devidamente aprovadas pela Comissão Especial criada para acompanhar o teste de aceitabilidade (Portaria nº 193 de 19/04/2023);
- 17. Ata de julgamento do **Projeto de venda** e **amostra**;
- 18. Termo de Adjudicação;
- 19. Parecer Jurídico (conclusivo);



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após realizados todos os atos concernentes ao procedimento Chamamento Público, o Sr. presidente DECLAROU vencedores os Projetos de Vendas dos Grupos Formais sendo: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE BENEVIDES - COOPAFABEN, no valor de R\$ 387.948,50 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BENEVIDES -COOPABEN, no valor de R\$ 299.810,30 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS REAIS Ε TRINTA CENTAVOS); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANGEIRO DA GLEBA - APHA, no valor de R\$ 220.050,20 (DUZENTOS E VINTE MIL, CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). Grupos Individuais sendo: CARLOS ROBERTO GOMES PEREIRA, no valor de R\$ 34.354,40 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DIOLENO RODRIGUES, no valor de R\$ 18.829,27 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS); ERIVALDO COSTA GOMES, no valor de R\$ 20.337,70 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS); JOSÉ ROBERTO DA CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 23.162,60 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); MARINALVA DOS SANTOS E SOUZA, no valor de R\$ 19.931,93 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); VANEZA SOUZA MIRANDA, no valor de R\$ 37.614,28 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) e EDEVALDO GONÇALVES MIRANDA, no valor de R\$ 27.790,10 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta feita, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA. 04 de maio de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593 Dec. Municipal 017/2021